



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1633/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL APONTA
RECURSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** por **AUXILIO E CONVENIO** de conformidade com a Lei Complementar 173/2020, conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 02 – CONVENIOS COM A UNIÃO
PROJ/ATIVIDADE: 2174 - COMBATE AO COVID-19 SAÚDE – AUXILIO
FINANCEIRO LC. 173/2020

(379) 3190.11.00 00 00 00 0900 Covid-19. Venc. e Vant.Fixas	R\$ 20.135,76
(380) 3390.30 00 00 00 00 0900 Covid-19 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
(381) 3390.39.00.00.00.00 0900 Covid-19 – Outros.Serv.3ºs PJ	R\$ 2.000,00
(382) 4490.52.00.00.00.00 0900 Covid-19 – Equip.Mat.Perman	R\$ 2.000,00

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIVIDADE: 2175 –COMBATE AO COVID-19 ASSISTENCIA SOCIAL –
AUXILIO FINANCEIRO LC.173/2020

(377) 3390.30 00 00 00 00 0900 Covid-19 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
(378) 3390.32.00.00.00.00 0900 Covid-19 Mat.Distr.Gratuita	R\$ 4.000,00
(383) 3390.39.00.00.00.00 0900 Covid-19 – Outros.Serv.3ºs PJ	R\$ 1.000,00

TOTAL

R\$ 37.135,76

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário para cobrir a abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, os recursos oriundos da Lei Complementar 173/2020 no valor de R\$ 37.135,76 (Trinta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).



Estado do Rio Grande do Sul

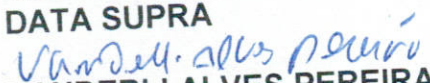
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM
17 DE JUNHO DE 2020.


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA


VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 17/06/20 a 01/07/20

Local: Mural da Prefeitura Municipal


Secretaria da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 17/2020

Visa o presente projeto de lei, abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, objetivando auxiliara nas ações de combate ao Covid-19, com a utilização da Fonte de Recursos 090 – Recursos oriundos da Lei Complementar 173/2020, os quais irão servir para melhor atender as demandas da população com relação ao combate da Pandemia do corona vírus, com isso, proporcionando mais atenção e auxiliando a população na prevenção de e cuidados com a sua saúde.

O Projeto merece especial atenção dos nobres vereadores, pois o mesmo irá beneficiar a população com relação ao combate à Pandemia.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS
10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.**

ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal